



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **052/2021**

Processo nº **023/2021**

Pregão Presencial nº **014/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **JOÃO BOSCO CONTARINI – ME**, CNPJ 00.495.188/0001-96, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios/MG Representada pelo Proprietário Sr. JOÃO BOSCO CONTARINI: CPF 537.407.186-68, com o valor de **R\$ 103.938,06** (Cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais, e seis centavos); nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto aquisição de **materiais de construção diversos**, para atender as demandas do município.
- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **023/2021**, Pregão Presencial nº **014/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.1 – O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 04/05/2021, a 03/05/2022, contados da data de sua assinatura.

3.1 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05(cinco) dias mediante "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é **R\$ 103.938,06** (Cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais, e seis centavos); **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	11626	ABRAÇADEIRA EM NYLON 250 MM X 3,60 MM	UN	MILLA	2.000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 400,0000
0002	11627	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 MM X 4,8 MM	UN	MILLA	2.000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 520,0000
0003	11628	ABRAÇADEIRA EM NYLON 400 MM X 4,8 MM	UN	MILLA	2.000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 900,0000
0004	11629	ABRAÇADEIRA EM NYLON 400 MM X 7,60 MM	UN	MILLA	2.000,0000	R\$ 0,6300	R\$ 1.260,0000
0006	5059	ALICATE DE BICO Nº 6	UN	MILLA	5,0000	R\$ 13,9000	R\$ 69,5000
0009	5062	ALICATE UNIVERSAL	UN	MILLA	5,0000	R\$ 13,9000	R\$ 69,5000
0010	5063	ANCINHO, RASTELO	UN	TRAMONTINA	10,0000	R\$ 13,5000	R\$ 135,0000
0018	5175	ARRUELA 5/16	UN	MABELINI	200,0000	R\$ 0,1700	R\$ 34,0000
0022	7886	BASCULANTE 40X40 CM	UN	MME	15,0000	R\$ 84,1400	R\$ 1.262,1000
0032	5076	BROCA DE VÍDIA 6 MM CURTA	UN	THOMPSON	30,0000	R\$ 3,8000	R\$ 114,0000
0046	5082	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8	UN	URIAH	30,0000	R\$ 11,2000	R\$ 336,0000
0050	5220	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 6 X8	UN	RCA	50,0000	R\$ 3,4000	R\$ 170,0000
0058	5091	CHAVE COMBINADA 1/2	UN	TRAMONTINA	5,0000	R\$ 8,3500	R\$ 41,7500
0071	7581	CONJUNTO PORCA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/ HIDRÔMETRO DE ½",	UN	HIDRAUCONEX	50,0000	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,0000
0078	5100	DESEMPENADEIRA PVC 18CM x 29CM	UN	LLINAN	10,0000	R\$ 7,6000	R\$ 76,0000
0079	11392	DESENTUPIDOR PARA PIA, ESGOTO, VASO E RALO - TUFÃO 5 MT	UN	OVERTIME	5,0000	R\$ 33,5000	R\$ 167,5000
0096	11396	ELETRODO DE SOLDAGEM 2,5 X 6013	UN	STAR	60,0000	R\$ 18,4900	R\$ 1.109,4000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0099	5248	ELETRODO DE SOLDAGEM 46X3,25	kg	STAR	50,0000	R\$ 18,7000	R\$ 935,0000
0108	5250	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	COMPEL	20,0000	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
0113	5254	ESPAÇADOR DE PISO 6 MM	UN	MEIKON	250,0000	R\$ 1,2800	R\$ 320,0000
0118	5116	ESQUADRO CABO PVC	UN	THOMPSON	5,0000	R\$ 9,1500	R\$ 45,7500
0123	5263	FECHADURA INOX INTERNA	UN	TRAMONTINA	20,0000	R\$ 29,4000	R\$ 588,0000
0127	5265	FILTRO DE BARRO 3 VELAS	UN	SANTA EDWIRGES	5,0000	R\$ 180,0000	R\$ 900,0000
0134	7883	FORRO PVC	m²	BRASIL PLAST	300,0000	R\$ 26,4000	R\$ 7.920,0000
0138	5270	GRAMPO DE ARAME FARPADO	kg	BELGO	50,0000	R\$ 15,4000	R\$ 770,0000
0139	11411	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA EXTREMIDADE DE HIDRÔMETRO DE 1/2"	UN	HIDRAUCONEX	150,0000	R\$ 3,9000	R\$ 585,0000
0140	7586	GUARNIÇÃO DE BORRACHA P/ EXTREMIDADE DE HIDRÔMETROS DE 1/2",	UN	HIDRAUCONEX	70,0000	R\$ 3,9000	R\$ 273,0000
0141	7587	GUARNIÇÃO DE BORRACHA P/EXTREMIDADE DE HIDRÔMETROS DE 3/4".	UN	HIDRAUCONEX	20,0000	R\$ 3,9000	R\$ 78,0000
0147	11414	LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL LAVAJATO 3 PISTÕES BIVOLT	UN	WAP	3,0000	R\$ 2.120,0000	R\$ 6.360,0000
0157	11421	LIXA ABRASIVA DE PANO PARA FERRO 120	UN	CARBORUNDUN	60,0000	R\$ 2,2000	R\$ 132,0000
0158	5277	LIXA ABRASIVA DE PANO PARA FERRO 36	UN	CARBORUNDUN	60,0000	R\$ 2,6400	R\$ 158,4000
0160	11420	LIXA ABRASIVA DE PANO PARA FERRO 80	UN	CARBORUNDUN	60,0000	R\$ 2,2000	R\$ 132,0000
0164	11423	LIXA DE FERRO Nº 80	UN	CARBORUNDUN	60,0000	R\$ 2,2000	R\$ 132,0000
0172	7880	LONA PRETA E BRANCA 8X100X150 MICRAS	mt	LOMAX	2.100,0000	R\$ 14,5000	R\$ 30.450,0000
0191	5136	MARTELO 25 MM	UN	MILLA	10,0000	R\$ 16,9000	R\$ 169,0000
0197	5140	METRO DE NYLON 2 M	UN	MILLA	10,0000	R\$ 15,9000	R\$ 159,0000
0203	1993	OLEO ANTI-FERRUGEM,AEROSOL 300ML	almo	LUB FAST	60,0000	R\$ 5,5000	R\$ 330,0000
0204	5306	ÓLEO ANTI-FERRUGEM , AEROSOL 300 ML	UN	LUB FAST	30,0000	R\$ 5,5000	R\$ 165,0000
0207	5307	PARAFUSO 3,2 X 20	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,1900	R\$ 38,0000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0208	5308	PARAFUSO 3,8X 22	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,2000	R\$ 40,0000
0209	5309	PARAFUSO 4,5 X 45	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,2500	R\$ 50,0000
0210	5310	PARAFUSO 5,5 X 55	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,4700	R\$ 94,0000
0211	11443	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA 3,2 X 20	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 0,6700	R\$ 134,0000
0217	11450	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA PARA MADEIRA 61 X 75	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,6900	R\$ 338,0000
0218	11451	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA LISA PARA TELHA	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,8400	R\$ 368,0000
0219	11447	PARAFUSO C/ PORCA E ARUUELA LISA FRANCÊS 5/16 X 4	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,7900	R\$ 358,0000
0223	5312	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,4900	R\$ 298,0000
0224	5313	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 X 5	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 1,7400	R\$ 348,0000
0226	5315	PARAFUSO PARA MADEIRA 61 X 75	UN	JOMARCA	200,0000	R\$ 2,8500	R\$ 570,0000
0239	7868	PISO CERAMICO 41 X 41 M² - CLASSE A - P5	m²	KARINA	600,0000	R\$ 25,5000	R\$ 15.300,0000
0243	5339	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	JOMARCA	60,0000	R\$ 0,2600	R\$ 15,6000
0244	5340	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	JOMARCA	60,0000	R\$ 0,2600	R\$ 15,6000
0267	5360	PULVERIZADOR JATO 20 L	UN	DUCAMPO	10,0000	R\$ 144,9000	R\$ 1.449,0000
0269	5362	REBITES 310 3.2X10	UN	MILLA	400,0000	R\$ 0,1900	R\$ 76,0000
0270	5363	REBITES 408	UN	MILLA	400,0000	R\$ 0,2600	R\$ 104,0000
0271	5364	REBITES 425 4.0X25	UN	MILLA	400,0000	R\$ 0,2600	R\$ 104,0000
0272	5365	REBITES 516	UN	MILLA	400,0000	R\$ 0,4000	R\$ 160,0000
0273	5366	REBITES 525	UN	MILLA	400,0000	R\$ 0,4000	R\$ 160,0000
0281	5151	ROLO DE ESPUMA 15 CM S/ CABO	UN	ATLAS	20,0000	R\$ 3,9500	R\$ 79,0000
0287	5378	SILICONE 50 G	UN	TEK BOND	100,0000	R\$ 4,0500	R\$ 405,0000
0288	5158	SONDA AÇO 20 M	UN	TOR ALF	20,0000	R\$ 14,2500	R\$ 285,0000
0294	5160	TALHADEIRA CHATA Nº 10	UN	SÃO ROMAO	20,0000	R\$ 9,7000	R\$ 194,0000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0299	5385	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16	mt	OPER	400,0000	R\$ 18,2000	R\$ 7.280,0000
0300	5386	TELA PARA GALINHEIRO 1,50 M FIO 18	mt	OPER	400,0000	R\$ 12,9000	R\$ 5.160,0000
0302	5162	TESOURA PARA PODA DE CERCA VIVA CORNETA PROFISSIONAL	UN	FAMASTIL	3,0000	R\$ 30,5000	R\$ 91,5000
0307	11493	TRENA 50 MT	UN	MILLA	2,0000	R\$ 47,9800	R\$ 95,9600
0313	11495	VASSOURA ANCINHO PARA JARDINAGEM FIXA C/ CABO - REF. PALISAD OU SIMILAR	UN	THOMPSON	30,0000	R\$ 15,3500	R\$ 460,5000
VALOR TOTAL							R\$ 103.938,06

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046
3.3.90.30.00.2.05..03.15.452.0007.2.0063

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no

7.4 parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.6 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.7 No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.8 A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 04 de maio de 2021

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratado

JOÃO BOSCO CONTARINI – ME

João Bosco Contarini

Proprietário